JORNAL meionorte

TEMPERATURA: Máxima: 37° Mínima: 23°

ANO XXII - Nº 9153 - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017

CAPITAL E INTERIOR: R$ 2,00 OUTROS ESTADOS: R$ 2,50

TRIBUNAL

TCE dá aval para contratações na cidade de Vila Nova do Piauí

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) julgou legal o procedimento de admissão da Prefeitura de Vila Nova do Piauí, referente a concurso público realizado no ano passado para o provimento de 18 vagas, nos cargos de analista processual, analista de controle interno, analista de sistema, analista administrativo, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, dentre outros. A decisão foi publicada nesta segunda-feira, 25 de setembro.

O processo foi relatado pelo conselheiro Kleber Eulálio Dantas e versava sobre impropriedades no certame, ausência de vaga disponível criada por lei. Com o andamento da ação, ficou comprovada que a falha foi sanada pela gestão municipal. Vale destacar que o concurso foi celebrado durante a gestão do prefeito Arinaldo Leal.

EFRÉM RIBEIRO

O PROCESSO foi relatado pelo conselheiro Kleber Eulálio

Diante do exposto, o Tribunal de Contas do Estado recomendou ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí para que, em procedimentos admissionais futuros, preveja hipóteses de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a fim de garantir a participação de pessoas hipossuficientes interessadas, bem como faça constar no edital as atribuições legais dos cargos a serem providos.

Outra decisão similar foi disposta sobre o concurso público com edital datado de 2010 para o provimento de vagas na Prefeitura de São João do Piauí. O registro dos atos de admissão se deu pela obediência a decisões judiciais. (F.T.)

JORNAL meionorte+ mais
EDIÇÃO DE FIM DE SEMANA
TEMPERATURA: Máxima: 37° Mínima: 21°
ANO XXII - Nº 9152 - TERESINA (PI), SAB/DOM, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2017
CAPITAL E INTERIOR: R$ 2,50 OUTROS ESTADOS: R$ 3,00

DECISÃO DO PLENO

Tribunal de Contas do Piauí decidiu como deve ser feita a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef pelos municípios do Estado

TCE "carimba" uso do Fundef para Educação

ANANIAS RIBEIRO
DE POLÍTICA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) decidiu sexta-feira, dia 22, como deve ser feita a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) - que somam cerca de R$ 380 milhões para 21 municípios – pelas prefeituras. Os conselheiros seguiram, em maioria com voto divergente de Kleber Eulálio, pelo parecer relator do processo, conselheiro Alisson Araújo, que votou pela aplicação integral dos recursos na área da Educação, com a distribuição de 60% para os profissionais do magistério e 40% para outras despesas.

Decisão servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada município

CONSELHEIROS na sessão que definiu uso de recursos do Fundef

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como deve ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os que trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário", ponderou o conselheiro durante seu relato.

Em seu voto, o relator determinou a criação de duas contas vinculadas, uma para o depósito dos 60%, que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso, e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação desses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro Kléber Eulálio discordou do relator sobre a subvinculação. "Acredito que os recursos devem ser direcionados à Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos". Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada município.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o TCE-PI fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

o dia

ANO LXVI -:*: FIM DE SEMANA, 23 E 24 setembro de 2017 -:*:- Nº 18.871

Precatórios do Fundef é a grande oportunidade para desenvolver educação nos municípios

Os recursos dos precatórios do Fundef chegam em boa hora. No momento, os repasses para educação registram queda substancial e o dinheiro que chega agora deve ser utilizado para impulsionar investimentos estruturais, aquisição de tecnologia, aperfeiçoamento de pessoal e desenvolver demais ações em educação. O desafio é transformar este recurso num instrumento de avanço na qualidade da educação e aprendizado dos alunos. Já que 60% dos precatórios devem ir para o pagamento de pessoal, é mais que justo que não apenas os professores efetivos da época tenham direito ao recurso, e sim, todos os profissionais da educação, obviamente seguindo os critérios de classe do servidor, entre outros. Além disso, claro, a fiscalização sobre cada centavo tem que ser precisa. O dinheiro é a grande oportunidade para melhorar o ensino nas 20 prefeituras beneficiadas, e em tratando-se de educação, a oportunidade não pode ser perdida.

Coluna Roda Viva. Página 2

TCE decide sobre o destino de precatórios do Fundef

Na sessão de ontem, o Tribunal decidiu que 60% dos recursos do Fundo devem ir para a remuneração dos professores

Ithyara Borges
Repórter

O plenário do Tribunal de Contas do Estado (TCE) decidiu, nesta sexta-feira (22), que 60% dos recursos oriundos dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) devem ser aplicados para remuneração dos professores. O TCU, no início do mês, deliberou sobre a competência dos Tribunais regionais de decidir como os municípios devem aplicar.

O Tribunal da União afirmou que os precatórios do Fundef deviam ser aplicados integralmente na educação, mas afastou a obrigatoriedade de as prefeituras destinarem parte para pagamento de professores. Esta decisão foi seguida pelo conselheiro Kléber Eulálio em seu voto. O relator do processo no Estado, Alisson Araújo, se posicionou a favor da abertura de duas contas, onde seriam depositados 60% para remuneração e os outros 40% para serem usados no setor, mediante a apresentação de um plano de aplicação.

"60% ficará depositado até que haja o pronunciamento judicial final dispondo sobre os direitos dos profissionais. Se existir, decidir quem serão os profissionais contemplados, se serão aqueles que laboraram no passado ou os que no momento estão exercendo a profissão. Em qualquer caso a garantia do cumprimento estará reservada. Para os 40%, um plano de aplicação deverá ser elaborado. Após a aprovação, com a necessidade de uma alteração na lei orçamentaria, os municípios irão pedir o desbloqueio dos recursos para aplicar na educação, como em construção de escolas", explicou.

Os conselheiros Delano Câmara, Kennedy Barros e Abelardo Vilanova seguiram o voto do relator. "Com essa decisão a gente evita endividamentos futuros, evita que os municípios deixem de prestar o serviço por conta de um passivo que venha a surgir, decorrente desses débitos", disse o relator. Em todo Piauí, estão bloqueados cerca de R$ 400 milhões que pertencem a 24 prefeituras.

Divulgação

Sindserm quer prisão do prefeito por crime de responsabilidade

Após a decisão do pleno do TCE, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (Sindserm) afirmou que vai exigir a devolução de R$ 18 milhões que teriam sido usados em outros setores pela Prefeitura de Teresina. Caso não haja a devolução dos valores, o sindicato, que já deliberou sobre o assunto em assembleia, vai pedir na justiça a prisão do prefeito Firmino Filho (PSDB) por crime de responsabilidade fiscal.

Em Teresina, os recursos estão bloqueados após a denúncia do sindicato de que o dinheiro teria sido usado para pagamentos em outros setores, que não o da educação. "Foram R$ 228 milhões para Teresina. O prefeito gastou R$ 18 milhões para antecipar os recursos, o que foi considerado ilegal. Vamos lutar agora para que todas as empresas que receberam o dinheiro ilegalmente tenham suas contas bloqueadas naquele valor para que a gente possa ter a devolução na conta do Fundef", declarou.

A Procuradora-geral do Município, Geórgia Nunes, rebateu as acusações e disse que o mérito das contas ainda será julgado. De acordo com a advogada, já foi comprovado que a Prefeitura não utilizou os recursos dos precatórios para outras finalidades. "O sindicato tem legitimidade para questionar, para pedir e postular, assim ele já vem fazendo desde o ano passado em todas as esferas judiciais, mas não obteve êxito", pontuou.

O Tribunal de Contas deve discutir e analisar nos próximos dias sobre, especificamente, o bloqueio de contas dos recursos do Fundef referentes a precatórios administrados pela Prefeitura de Teresina.

(Ithyara Borges)

FIM DE SEMANA | 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2017 | TERESINA - PIAUÍ | ANO 29 - Nº 11.206 | R$ 2,00 - OUTROS ESTADOS R$ 3,50

DIARIO DO POVO DO PIAUÍ

PRECATÓRIOS

TCE diz que recursos do Fundef devem ser aplicados em Educação

60% para professores e 40% para outras despesas

O Pleno do TCE-PI decidiu ontem (22) sobre a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) para os municípios piauienses. O relator do processo, Conselheiro substituto Alisson Araújo, votou pela aplicação integral dos recursos na área da Educação, com a distribuição de 60% para os profissionais do magistério e 40% para outras despesas.

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como devem ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário" ponderou o conselheiro durante seu relato.

Em seu voto o relator determinou a criação de duas contas vinculadas, uma para o depósito dos 60% que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação esses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro Kléber Eulálio discordou do relator sobre a subvinculação. "Acredito que os recursos devem ser direcionados a Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos".

Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE hoje servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada municípios.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o TCE-PI fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

Foto: Lucas Dias-GPI

Conselheiro substituto Alisson Araújo foi o relator do processo no Tribunal

OLHA A FRUTA

O plenário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) ficou lotado durante a sessão de ontem (22) que decidiu sobre a destinação dos recursos do antigo Fundef. Tinha gente em pé, nas cadeiras e outras pessoas sentadas no chão. Tinha até gente comendo tangerina no plenário.

CLIMÃO

O conselheiro Kléber Eulálio foi o único que divergiu da maioria dos colegas e foi levemente vaiado por pessoas da plateia. Uma delas disse que ele era político e pai de deputado. O próprio Kléber reagiu e respondeu dizendo que tinha o direito de votar como quisesse.

Foto: Jailson Soares

Foto: Jailson Soares

DEFENDIDO

Kléber foi defendido pelos colegas, os mesmos que votaram diferente dele. O conselheiro Kennedy Barros disse que o voto de Kléber foi muito bem fundamentado e explicado, mesmo sendo diferente do seu posicionamento. Abelardo Vilanova, que presidiu a sessão, também pediu respeito aos conselheiros.

22/09/17, 15:24

TCE-PI define forma de aplicação dos precatórios do Fundef

FACEBOOK TWITTER

Imprimir

O Pleno do TCE-PI decidiu na manhã desta sexta-feira (22) sobre a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) para os municípios piauienses. O relator do processo, Conselheiro substituto Alisson Araújo votou pela aplicação integral dos recursos na área da Educação, com a distribuição de 60% para os profissionais do magistério e 40% para outras despesas.

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como deve ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário" ponderou o conselheiro durante seu relato.

Em seu voto o relator determinou a criação de duas contas vinculadas, uma para o depósito dos 60% que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação esses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro Kléber Eulálio discordou do relator sobre a subvinculação "Acredito que os recursos devem ser direcionados a Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos".

Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE hoje servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada municípios.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o TCE-PI fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

Da Redação
redacao@cidadeverde.com

Link: https://cidadeverde.com/noticias/256759/tce-pi-define-forma-de-aplicacao-dos-precatorios-do-fundef

TCE-PI define forma de aplicação dos precatórios do Fundef

Por Redação Portal AZ | 24 de Setembro de 2017, 12:42

O Pleno do TCE-PI decidiu sobre a aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) para os municípios piauienses, na sexta-feira (22). O relator do processo, Conselheiro substituto Alisson Araújo votou pela aplicação integral dos recursos na área da Educação, com a distribuição de 60% para os profissionais do magistério e 40% para outras despesas.

Foto/Divulgação Ascom TCE-PI

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como deve ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário" ponderou o conselheiro durante seu relato.

Em seu voto o relator determinou a criação de duas contas vinculadas, uma para o depósito dos 60% que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação esses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro Kléber Eulálio discordou do relator sobre a subvinculação "Acredito que os recursos devem ser direcionados a Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos".

Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE hoje servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada municípios.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o TCE-PI fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

Link: https://www.portalaz.com.br/noticia/geral/403840/tce-pi-define-forma-de-aplicacao-dos-precatorios-do-fundef

DECISÃO

TCE-PI DECIDE QUE RECURSOS DO FUNDEF DEVEM SER USADOS APENAS NA EDUCAÇÃO

TRIBUNAL DECIDIU QUE GESTORES NÃO PODEM USAR DINHEIRO DOS PRECATÓRIOS DO ANTIGO FUNDEF EM OUTRA ÁREA QUE NÃO SEJA A EDUCAÇÃO

22/09/2017 13:11 - Atualizado em 22/09/2017 15:56

Conselheiro Alisson Araújo foi o relator do caso (Foto: Jailson Soares/PoliticaDinamica.com)

Em uma sessão plenária que lotou o plenário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) nesta sexta-feira (22), a maioria dos conselheiros votou pela vinculação dos recursos do antigo Fundef exclusivamente à área da educação. Conforme a decisão, 60% dos recursos vão para uma conta e ficam retidos para o magistério. Os outros 40% vão para outra conta, podendo os prefeitos fazerem a aplicação em qualquer ação, desde que no âmbito da educação.

O dinheiro é oriundo de montantes que não foram repassados a contento nos anos de 2000 a 2006. Nesse período, o governo federal se equivocou e depositou nas contas das prefeituras um valor abaixo do que deveria ser pago. Agora, as prefeituras têm direito às indenizações acumuladas, mas não havia definição de como e em quais áreas o dinheiro seria usado. Por conta disso, os valores atualmente encontram-se bloqueados.

A Associação Piauiense de Municípios (APPM) defendia que todos os prefeitos municipais fossem autorizados a usar os recursos para qualquer finalidade, mesmo fora da educação. O placar da votação no TCE-PI ficou em 4x1. Apenas o conselheiro Kléber Eulálio divergiu da maioria e chegou a ser vaiado por representantes do sindicato dos servidores que assistiam a sessão. A reação foi repreendida pelo próprio Kléber e por colegas do tribunal.

Servidores da Educação durante a sessão (Foto: Jailson Soares/PoliticaDinamica.com)

O relator Álisson Araújo votou estipulando que os prefeitos abram as duas contas: em uma delas os 60% destinados ao magistério ficarão retidos até decisão posterior do Poder Judiciário, não podendo os gestores mexerem no dinheiro. Já os 40% que vão para a outra conta devem ser usados na educação, mas para isso os prefeitos precisam apresentar um plano de aplicação e as Câmaras aprovem lei municipal autorizando a inclusão no orçamento.

"O Tribunal hoje prestou um grande serviço à sociedade piauiense. Os 60% ficarão depositados e intocados, até que haja um pronunciamento judicial final dispondo sobre o direito dos profissionais da educação, se ele existe ou não e, caso exista, quem serão os contemplados, se os profissionais que laboraram no passado ou os que no momento estão trabalhando. Mas em qualquer dos casos a garantia do cumprimento dessas obrigações estará preservada, por conta do depósito nessa conta dos 60%", explicou Álisson Araújo.

Sinésio Soares comemorou decisão do TCE (Foto: Jailson Soares/PoliticaDinamica.com)

SINDICATO COMEMORA

O presidente do Sindicato dos Servidores Municipais (Sindserm), Sinésio Soares, avaliou a decisão como uma vitória parcial, pois avalia que a questão vai parar no Poder Judiciário.

"É mais um passo nessa corrida que não é de velocidade, mas de resistência. Esses recursos de R$ 91 bilhões dos precatórios do Fundef no Brasil inteiro têm interesses escusos por trás. Derrubamos isso aqui nesse espaço. O TCE que é um órgão normativo, administrativo, deu uma posição importantíssima para nossas ações na Justiça Federal", falou.

Link: https://www.politicadinamica.com/colunas/gustavo-almeida/tce-pi-decide-que-recursos-do-fundef-devem-ser-usados-apenas-na-educacao1506097844-9422.html

PAPARICADO

FOTO COM O RELATOR

APÓS DECISÃO DO TCE-PI AGRADAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, RELATOR DO CASO FOI BASTANTE REQUISITADO PARA FOTOS NO TRIBUNAL

22/09/2017 15:36 - Atualizado em 22/09/2017 15:54

Após sessão plenária, teve sessão de fotos (Foto: Jailson Soares/PoliticaDinamica.com)

O mais comum nos tribunais e nos parlamentos é ouvirmos a frase "voto com o relator", quando um magistrado, conselheiro ou parlamentar decide acompanhar o entendimento do colega que está relatando um processo. Mas, nesta sexta-feira (22) no Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI), também tivemos "foto com o relator". Isso mesmo!

A sessão julgou em quais segmentos os prefeitos devem usar o dinheiro dos precatórios do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Após decisão que agradou bastante os profissionais da educação que lotaram o plenário, muitos professores pediram para tirar fotos com o relator do caso, o conselheiro substituto Alisson Araújo.

A satisfação dos presentes com a posição adotada por ele era muito grande e por isso alguns quiseram tirar uma foto. Alisson votou pela abertura de duas contas bancárias em cada prefeitura, onde, em uma delas, 60% dos recursos do Fundef devem ser depositados para o magistério. O voto dele foi seguido pela maioria dos conselheiros.

Profissionais da educação pediram fotos (Foto: Jailson Soares/PoliticaDinamica.com)

A DECISÃO

Os 60% para o magistério vão ficar intocáveis na conta até decisão do Judiciário sobre como será o pagamento e quem de fato terá direito a ele, se os professores que já trabalharam ou os que estão na atividade laboral atualmente. Leia aqui. Os outros 40% serão colocados em outra conta e devem ser aplicados em quaisquer ações, desde que sejam na área da educação e que haja um plano de aplicação apresentado pelos prefeitos.

O dinheiro do Fundef é oriundo de montantes que não foram repassados a contento nos anos de 2000 a 2006. Nesse período, o governo federal depositou nas contas das prefeituras um valor abaixo do que deveria ser pago. Agora, as prefeituras têm direito às indenizações acumuladas, mas não havia definição de como e em quais áreas o dinheiro seria usado. Por conta disso, os valores atualmente encontram-se bloqueados.

Link: https://www.politicadinamica.com/colunas/gustavo-almeida/foto-com-o-relator1506105982-9424.html

NOTÍCIAS 22/09/2017 16:10 ••• Atualizado às 22/09/2017 16:15

Tribunal de Contas define aplicação dos precatórios do Fundef

TCE definiu aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef.

Anúncio fechado por Google
Denunciar este anúncio
Anúncio? Por quê?

O Pleno do TCE-PI decidiu na manhã desta sexta-feira (22) sobre a aplicação dos recursos dos precatórios do **Fundef** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) para os municípios piauienses. O relator do processo, Conselheiro substituto Alisson Araújo votou pela aplicação integral dos recursos na área da Educação, com a distribuição de 60% para os profissionais do magistério e 40% para outras despesas.

Mais matérias

Funaro diz que Michel Temer ficou 'enclumado pelo poder de Cunha'

Incêndio destrói loja de construção e prejuízo é de R$ 150 mil

Três menores são apreendidos com simulacro de arma de fogo no Piauí

Leitos de UTI neonatal não sairão da Maternidade, garante Sesapi

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como deve ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário" ponderou o conselheiro durante seu relato.

Tribunal de Contas do Estado (Crédito: TCE-PI)

Em seu voto o relator determinou a criação de duas contas vinculadas, uma para o depósito dos 60% que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação esses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro Kléber Eulálio discordou do relator sobre a subvinculação "Acredito que os recursos devem ser direcionados a Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos".

Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE hoje servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada municípios.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o **TCE-PI** fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

Link: https://www.meionorte.com/noticias/tribunal-de-contas-define-aplicacao-dos-precatorios-do-fundef-326367

TCE: 60% dos precatórios do Fundef serão para os professores

Por: Francisca Pinto Enviada em: 22/09/2017

O relator do processo determinou ainda que os gestores devem apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos

Tribunal de Contas do Estado

O **Tribunal de Contas do Estado** (TCE-PI) **decidiu** na manhã desta sexta-feira (22) pela **aplicação integral dos recursos dos precatórios do Fundef** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) na área da **Educação**, com a distribuição de **60% para os profissionais** do magistério e 40% para outras despesas.

"Acredito que o Tribunal de Contas não deve se ater a discussão de como deve ser aplicado esses 60%, se para os profissionais que estão atuando ou para os trabalharam na época, pois essa questão deve ser decidida pelo Judiciário" ponderou o conselheiro relator do processo, Conselheiro substituto Alisson Araújo.

Em seu voto, o relator **determinou a criação de duas contas vinculadas**, uma para o depósito dos 60% que não deve ser movimentado até o pronunciamento judicial sobre a definição da aplicação desse recurso e outra para o depósito e movimentação dos 40%.

Também decidiu que o gestor deve apresentar um Plano de Aplicação de Recursos para os 40% restantes dos valores recebidos, e que os prefeitos comprovem a efetiva autorização legislativa para aplicação esses recursos. Em seu voto recomendou que os gestores se abstenham de pagar os honorários advocatícios com recursos oriundos do Fundef.

O conselheiro **Kléber Eulálio** discordou do relator sobre a subvinculação "Acredito que os recursos devem ser direcionados a Educação da forma como convier para cada Prefeitura, sem determinação de percentual para professor ou outros gastos".

Os conselheiros Abelardo Vilanova, Kennedy Barros e o conselheiro substituto Delano Câmara acolheram o voto integral do relator, sendo aprovado pelo Plenário. A decisão proferida pelo TCE hoje servirá como referência para o julgamento dos processos individuais de cada municípios.

Para o conselheiro substituto Alisson Araújo, o TCE-PI fez um grande serviço à sociedade piauiense. "O Tribunal teve uma postura coerente, técnica e cumpriu sua função de proteger o erário e evitou que novas obrigações surgissem com questionamentos judiciais dessa natureza", afirmou.

Com informações da Ascom TCE.

Link: https://www.45graus.com.br/geral/tce-pi-define-que-60-dos-precatorios-do-fundef-sejam-para-os-professores

Piauí

Tribunal de Contas multa ex-prefeito Jader Borges em R$ 37 mil

A Conselheira Waltânia Alvarenga também decidiu pela aplicação de multa de 100% do valor atualizado do dano causado ao erário pelo ex-gestor.

VITOR FERNANDES

24/09/2017 08h17 - atualizado 08h17

A Conselheira Waltânia Alvarenga do Tribunal de Contas do Piauí decidiu no dia 31 de maio deste ano, com mesmo posicionamento do Ministério Público de Contas (MPC), pela procedência de Representação contra o ex-prefeito de Geminiano, Jânio Jader de Sousa Borges.

MPC formalizou Representação contra Antônio Borges Neto responsável pelas contas de gestão da prefeitura de Geminiano, exercício financeiro de 2011, em razão do descumprimento da decisão do TCE que determinou a devolução da quantia de R$ 30 mil ao erário municipal, em decorrência de imputação de débito.

Em seguida foi formalizado processo no Tribunal de Contas emitindo certidão de débito, com débito atualizado de R$ 36,8 mil, com encaminhamento de cópia da certidão ao ex-prefeito Jader Borges, gestor da cidade no exercício de 2016 para que promovesse a execução judicial da certidão e o registro contábil como direito a receber pela entidade credora.

O prefeito alegou invalidade da citação. Informou que não recebeu os ofícios e que não foi intimado pessoalmente, sustentando que o art. 242 do novo CPC determina a realização de citação pessoal, podendo ser ainda realizada na pessoa do seu representante legal. O TCE diz que a emissão dos ofícios aconteceu antes que o novo CPC entrasse em vigor e que possui regulamentação interna sobre isso e que, portanto, o argumento apresentado não merecia prosperar.

Jader Borges alegou ainda a incompetência do município de Geminiano para promover a execução da certidão de débito nº 39/2015, alegando que a competência seria da Procuradoria-Geral do Estado e pediu também o arquivamento da Representação.

O Tribunal de Contas citou a Resolução TCE-PI nº 13/11 e posicionamentos dos STF e STJ mostrando a competência do município para promover a execução do débito.

O prefeito não juntou aos autos nenhuma documentação que pudesse comprovar a cobrança do título executivo. Assim, ficou demonstrado procedente referida Representação.

A Conselheira Waltânia Alvarenga também decidiu pela aplicação de multa de 100% do valor atualizado do dano causado ao erário, em face de Jader Borges, em razão da omissão em promover a recomposição do valor do dano causado ao patrimônio do município de Geminiano, referente a tal imputação de débito.

Ela votou ainda, pelo encaminhamento dos autos da referida Representação à DFAM (setor de análise técnica do TCE), para que promova o apensamento ao processo de prestação de contas do município de Geminiano, exercício de 2016, para que repercuta quando da sua análise.

Outro lado

O **Viagora** não conseguiu localizar o ex-prefeito Jader Borges para comentar o caso. O espaço está aberto para esclarecimentos.

Link: http://www.viagora.com.br/noticias/tribunal-de-contas-multa-ex-prefeito-jader-borges-em-r-37-mil-63985.html

Piauí

Conselheiro aceita denúncia contra ex-prefeita Gesimar Borges

O vereador Raimundo Paz aduz que até o dia 15 de maio deste ano, a ex-prefeita não havia enviado o Balanço Geral de 2016 à Câmara Municipal.

VITOR FERNANDES

23/09/2017 16h17 - atualizado 16h17

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Piauí, Delano Câmara, votou pela procedência da denúncia do presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, vereador Raimundo Borges da Paz, contra a ex-prefeita Gesimar Neves Borges Costa, em virtude do não envio do Balanço Geral, exercício de 2016, à Câmara Municipal.

Foto: Reprodução

Ex-prefeita de Lagoa Alegre, Gesimar Borges.

O Ministério Público de Contas opinou pela procedência da representação, pela aplicação de multa e o apensamento ao processo de prestação de contas de 2016.

O vereador Raimundo Paz informou que até o dia 15 de maio deste ano, a ex-prefeita não havia enviado o Balanço Geral de 2016 à Câmara Municipal. Gesimar Borges não apresentou esclarecimentos ao Tribunal de Contas depois de notificada.

Em verificações posteriores no sistema do TCE-PI, constatou-se que o referido balanço foi encaminhado à Casa Legislativa em 02 de junho. Apesar do envio, o Tribunal constata o descumprimento do prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, o que desrespeita a Constituição Estadual e uma Resolução do TCE.

Diante disso, o Conselheiro Delano Câmara seguiu posicionamento ministerial, votando pela procedência da denúncia e o seu apensamento na prestação de contas, exercício de 2016. Em relação à multa, deixou para aplicá-la, se for o caso, quando da análise da prestação de contas da Prefeitura.

Transição de Governos

O prefeito eleito em 2012 foi Messias Moreira Elizardo mas foi cassado após decisão da juíza Elfrida Costa Belleza Silva. Em outubro de 2013, tomou posse a segunda colocada nas eleições, Gesimar Neves Borges Costa.

"Como os votos válidos dados ao candidato Messias Moreira Elizardo, corresponde a 44,54% dos votos válidos que somados aos votos efetivamente nulos que correspondeu a 3,95% na eleição, não representaram mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, caberá diplomar como prefeito do município de Lagoa Alegre-PI, a segundo colocada, Gesimar Neves Borges Costa e seu vice-prefeito Manoel Paulino de Aguiar", escreveu a juíza, na sentença.

Nas eleições de 2016, o prefeito eleito foi Carlos Magno Fortes Machado.

Link: http://www.viagora.com.br/noticias/conselheiro-aceita-denuncia-contra-ex-prefeita-gesimar-borges-64039.html

TCE vai julgar recurso do ex-prefeito Júnior Nunes após condenação

Em sua defesa, Júnior Nunes afirmou que "as falhas porventura configuradas depois não erigirão em irregularidades insanáveis".

BÁRBARA RODRIGUES

25/09/2017 08h55 - atualizado 08h57

Compartilhe no Facebook | Compartilhe no Twitter | Compartilhe no Google+ | Enviar por E-mail | Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) vai julgar na quinta-feira (28) um Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-prefeito de Nazaré do Piauí, José Nunes de Oliveira Júnior, após ter as contas de gestão referentes ao exercício financeiro de 2015 reprovadas e ter sido condenado ao pagamento de multa no valor correspondente a 1.000 UFR-PI.

As contas da prefeitura referente ao exercício de 2015 devido a irregularidades no registro contábil, descumprimento dos patamares percentuais legalmente exigidos, contratação com terceiro estranho ao procedimento licitatório, contratação com empresa impedida de licitar com o Poder Público, omissão no cumprimento de obrigações causadoras de perda patrimonial, transferência de recursos vinculados ao fundo especial à conta não específica, entre outras coisas.

Em sua defesa, Júnior Nunes afirmou que "as falhas porventura configuradas depois não erigirão em irregularidades insanáveis, vez que, como ficará apurado ao final de tudo, este Município tem-se pautado no mais estrito e absoluto cumprimento de todo o ordenamento vigente".

No dia 13 de setembro, o procurador Plínio Valente emitiu um parecer se manifestando pelo improvimento do recurso, para que seja mantida a decisão, por entender que o ex-prefeito "não apresentou qualquer fato novo acerca das mencionadas irregularidades. Bem como as justificativas apresentadas não são suficientes para mudança de entendimento referente a decisão".

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/tce-vai-julgar-recurso-do-ex-prefeito-junior-nunes-apos-condenacao-421336.html

Prefeito Oscar Vieira é denunciado ao Tribunal de Contas do Estado

Em decisão dada, na última segunda-feira (18), o conselheiro substituto Alisson Felipe de Araújo admitiu o expediente como representação.

RAISA BRITO

24/09/2017 08h44 - atualizado 08h45

Compartilhe no Facebook | Compartilhe no Twitter | Compartilhe no Google+ | Enviar por E-mail | Mais opções

O prefeito de Cocal dos Alves, Osmar de Sousa Vieira, foi denunciado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí por ultrapassar o limite legal de gastos com pessoal no Poder Executivo, descumprindo o art. 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo o Ministério Público de Contas, autor da representação, o desrespeito aos limites legais gera um elevado risco de desequilíbrio à administração, cabendo ao gestor público buscar a efetiva manutenção dos serviços a serem prestados à população com a respectiva saúde econômica e financeira do Estado.

O MPC ressaltou ainda que o não cumprimento dos limites fixados pela Lei Complementar n° 101/2000, para despesas com pessoal, no prazo estipulado, acarreta sanções administrativas como o bloqueio de repasses financeiros de outros entes, nos termos do art. 169, § 2°, da Constituição Federal de 1988.

Em decisão dada na última segunda-feira (18), o conselheiro substituto Alisson Felipe de Araújo admitiu o expediente como representação e determinou que, no prazo improrrogável de 15 dias, o prefeito apresente um plano de adequação ao índice legal a ser implementado em até 30 dias, visando reestabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, bem como manifestar-se sobre os demais fatos descritos na peça denunciatória.

Outro lado

Procurado, o prefeito Oscar Vieira não foi localizado para comentar a denúncia. O **GP1** continua aberto para quaisquer esclarecimentos.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/prefeito-oscar-vieira-e-denunciado-ao-tribunal-de-contas-do-estado-421129.html

TCE vai julgar recurso do ex-prefeito Vandineide após condenação

Em sua defesa, o ex-prefeito negou qualquer irregularidade. “Cumpre esclarecer que toda documentação solicitada no relatório foi enviada em sede de defesa", alegou.

BÁRBARA RODRIGUES

23/09/2017 18h08 - atualizado 18h09

Compartilhe no Facebook Compartilhe no Twitter Compartilhe no Google+ Enviar por E-mail Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) vai julgar na próxima quinta-feira (21) um Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-prefeito de Santa Luz, **Vandineide Vieira da Silva**, após terem sido reprovadas as contas referentes ao exercício de 2015. Ele ainda foi condenado ao pagamento de uma multa no valor correspondente a 1.500 UFR-PI.

Os conselheiros reprovaram as contas devido a irregularidades em procedimentos licitatórios: aquisição de combustível e ou lubrificantes (R$ 126.271,75), serviço de capina, varrição de ruas, podagem de árvores, coleta de lixo e transporte de entulho (R$ 112.800,00), Serviços contábeis (R$ 162.720,00); fragmentação de despesas: serviço de transporte de funcionários (R$ 14.019,62). Assim como problemas relacionados a débito com a Eletrobras, pagamento com juros ao INSS e contratações sem concurso público.

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa, procuradora do Ministério Público de Contas, apresentou um parecer se manifestando pelo improvimento do recurso “tendo em vista que a presente peça recursal não afasta as graves irregularidades constatadas no acórdão ora recorrido, o presente recurso não merece ser provido, devendo ser mantida, na íntegra, a decisão guerreada”.

Em sua defesa, o ex-prefeito negou qualquer irregularidade. “Cumpre esclarecer que toda documentação solicitada no relatório foi enviada em sede de defesa. Entretanto, informamos que as despesas e aquisições ocorreram dentro da legalidade, em fiel observância a legislação pátria, em especial ao que preceitua a Lei 8.666/93, além dos princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, disse Vandineide.

Sobre a dívida da Eletrobras ele alegou que “deve ser salientado ainda que os débitos descritos são oriundos de gestão passada e que, quando o Gestor foi à Eletrobrás para regularizar o débito este era tão grande, que o parcelamento se tornava inviável. Dessa forma, demonstrado que o atraso se deu por fato estranho a vontade da administração pública”.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/tce-vai-julgar-recurso-do-ex-prefeito-vandineide-apos-condenacao-421286.html

TCE do Piauí vai julgar denúncia contra prefeito Edgar Bona

A denúncia será julgada, na sessão da próxima terça-feira (26), e o relator do processo é o conselheiro Kléber Dantas Eulálio.

RAISA BRITO

23/09/2017 15h00

Compartilhe no Facebook | Compartilhe no Twitter | Compartilhe no Google+ | Enviar por E-mail | Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) vai julgar, na sessão da próxima terça-feira (26), denúncia contra o prefeito de Novo Santo Antônio, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda. O relator é o conselheiro Kléber Dantas Eulálio.

A vereadora Raimunda Vitório de Sousa e a professora Edeleuza Rocha de Oliveira Melo denunciaram irregularidades cometidas nas aquisições de equipamentos e de material permanente destinado ao ensino público infantil do município pelo prefeito Edgar Bona.

Segundo as denunciantes, o prefeito efetuou compras de equipamentos e materiais permanentes destinados à Creche Municipal, no valor de R$ 66.379,90, junto à empresa Nogueira & Alencar Ltda–ME, cujas despesas teriam sido pagas com recursos do FNDE destinados ao Ensino Infantil. Entretanto, alegam que no processo de pagamento não constam os dados bancários da empresa credora.

Eles relataram ainda que após tomar conhecimento da nota fiscal das despesas acima referidas, e como era do conhecimento de todos que os equipamentos adquiridos não existiam no referido local, notificaram a primeira-dama do Município para que fosse autorizada uma visita na Creche pelos vereadores, porém, afirmam que nunca obtiveram resposta.

Além dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, a Prefeitura teria adquirido da mesma empresa, ao longo do exercício de 2015, materiais de consumo (expediente) e materiais de limpeza em grandes quantidades.

Por fim, ressaltaram que após visita ao local da empresa credora, constataram que no local existe apenas um escritório, sem estrutura para acomodar os materiais em grandes quantidades.

Defesa

A defesa do prefeito reconheceu que foi encaminhado um ofício pelos vereadores, contudo, alegou que, ao contrário do narrado na denúncia, a Diretora da Creche respondeu ao ofício, mas os vereadores teriam se recusado a recebê-lo. Ressaltou que no citado ofício, a Diretora se colocou à inteira disposição para realizar o agendamento da fiscalização solicitada, demonstrando que a Administração Municipal jamais pretendeu interferir na atividade fiscalizadora dos vereadores.

O gestor afirmou ainda que foi realizada licitação com o objetivo de adquirir mobiliário e materiais de limpeza e expediente com recursos do FNDE e que o material armazenado no depósito ocorreu por falta do repasse da última parcela do convênio para conclusão da construção da creche municipal, e que tal parcela não foi liberada por conta das irregularidades praticadas pelo ex-gestor.

Quanto à aquisição de material de limpeza e expediente em quantidades excedentes à necessidade do município, a defesa disse que não há fundamentos na denúncia, haja vista que foi adquirido em quantidades conforme a necessidade do município e que não procede à denúncia de que no local da empresa fornecedora existe apenas um escritório, uma vez que o material é armazenado em outro local.

DFAM e parecer MPC

A DFAM (Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal) concluiu que é procedente a denúncia sobre a ausência de resposta aos ofícios enviados pela Câmara e improcedentes as demais denúncias.

O Ministério Público de Contas (MPC), após conclusão da DFAM opinou pela procedência parcial da denúncia, aplicação de multa ao prefeito, encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, por estarem presentes irregularidades que envolvem recurso federal e realização de inspeção in loco para que seja apurada a existência do mobiliário adquirido e que se encontra armazenado no prédio onde funciona a Creche Municipal.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/tce-do-piaui-vai-julgar-denuncia-contra-prefeito-edgar-bona-421249.html

TCE-PI decide que dinheiro do Fundef deve ser aplicado na Educação

Na sessão de hoje os conselheiros decidiram seguir o relatório apresentado pelo conselheiro Alisson Araújo.

BÁRBARA RODRIGUES

22/09/2017 12h59 - atualizado 16h16

Compartilhe no Facebook | Compartilhe no Twitter | Compartilhe no Google+ | Enviar por E-mail | Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) decidiu nessa sexta-feira (22), em **sessão plenária** que os prefeitos devem aplicar somente na área da educação os recursos oriundos dos precatórios do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental (FUNDEF). A questão havia sido questionada pela Associação Piauiense dos Municípios (APPM) que queria que os prefeitos decidissem como aplicariam esses valores.

Entre 2000 e 2006 o governo federal repassou um valor menor para a área da educação, afetando também o pagamento dos professores. O caso foi para a Justiça e agora as prefeituras conseguiram o repasse dos valores que não foram pagos nesses anos, por meio de um **precatório do Fundef**. Só que muitos prefeitos não estavam usando o valor liberado para área da educação o que gerou vários questionamentos sobre como o valor podia ser aplicado e por causa disso, muitas prefeituras tiveram os valores dos precatórios bloqueados.

A decisão

Na sessão de hoje os conselheiros decidiram seguir o relatório apresentado pelo conselheiro Alisson Araújo que apresentou proposta para que sejam criadas pelos prefeitos duas contas vinculadas para o dinheiro do Fundef, sendo uma com os 60% dos recursos destinados aos pagamentos dos profissionais do magistério e outra com os 40% do valor que será aplicado como os prefeitos desejarem na área da educação. A conta que tiver os 60% ficará bloqueada, até que haja uma decisão final se serão beneficiados os professores que tiveram os salários afetados entre 2000 e 2006, se serão os professores que atuam atualmente nos municípios ou se beneficiará a todos, tanto os antigos como os novos.

Em relação à aplicação dos 40% o valor só será liberado quando for apresentado pelo prefeito um plano de aplicação desse recurso, que deverá ser devidamente aprovado pelo legislativo e deve estar incluso no orçamento do município. Também ficou determinado que o precatório não deverá ser usado para pagamento de honorários advocatícios.

Conselheiro explica decisão

Os conselheiros Delano Câmara, Kennedy Barros e Abelardo Pio Vilanova votaram a favor do relatório de Alisson Araújo, apenas o Kleber Eulálio discordou do tópico relacionado à aplicação do dinheiro. Ele afirmou que o prefeito é que deveria decidir como aplicar os valores na educação e que não tinha que se fixar 60% para o pagamento dos professores. A declaração gerou críticas dos profissionais que acompanhavam a sessão, mas Kleber disse que não iria "ceder a pressão". Mesmo com o seu posicionamento, os demais conselheiros seguiram a decisão do relator.

Em entrevista ao **GP1**, o conselheiro Alisson Araújo destacou a importância da decisão, afirmando que se trata de um recurso extra que os prefeitos vão estar recebendo e que poderão aplicar na área da educação.

> "Acho que o Tribunal hoje prestou um grande serviço a sociedade piauiense, com essa decisão evita endividamentos futuros, evita que os municípios deixem de prestar serviços futuros decorrentes de um passivo que pode surgir, decorrente desses débitos com profissionais da educação e reservando esses recursos garantimos o cumprimento da decisão. A postura do tribunal foi técnica e coerente, evitando que no futura novas obrigações surgissem por questionamentos judiciais dessa natureza", explicou.
>
> A preocupação do Tribunal é que se fosse decidido agora que apenas determinados professores poderiam receber os recursos do precatório, isso poderia ser questionado futuramente na Justiça e assim causando problemas ao município, pois o valor já poderia ter sido gasto. Agora será necessário esperar uma decisão judicial final sobre isso.

"Os 60% ficarão lá depositados, intocados até que haja um pronunciamento final oficial dispondo sobre os direitos dos profissionais da educação, se serão contemplados os profissionais que laboraram no passado ou se serão os que estão no momento exercendo a educação. Em qualquer dos casos, o direito estará preservado porque o dinheiro estará resguardado. No caso dos 40%, será feito um plano de aplicação no âmbito do executivo municipal, e após isso será feita uma alteração na lei orçamentária e aí sim poderão pedir o desbloqueio dos recursos", afirmou Alisson Araújo.

Professores comemoram decisão

Sinésio Soares, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina (Sindserm), afirmou que a decisão é uma vitória para a categoria. "Na verdade é mais um passo nessa corrida que não é de velocidade, é de resistência. Sabemos que esses recursos de R$ 91 bilhões em todo o país têm interesses escusos por empresários que por sua vez manipulam os políticos. Eles queriam a subvinculação, mas derrubamos isso aqui, pois o TCE é um órgão normativo que deu uma posição extremamente importante e agora vamos querer garantir isso. Agora essa é uma vitória dos movimentos sociais e o próximo passo será na Justiça Federal, para manter essa decisão, e o posicionamento do TCE vai fundamentar as nossas ações", destacou.

Prefeitura de Teresina se manifesta

A procurador-geral da **Prefeitura de Teresina**, Geórgia Nunes, afirmou que está tranquila sobre a aplicação dos recursos e destacou que eles só serão devidamente analisados quando for feito o julgamento das contas de 2016. "A apreciação dos 40% e 60% deve ser feita pelo tribunal quando for feita a apreciação das contas anuais, então o TCE apreciará referente à prestação das contas de 2016. Na prefeitura isso já estava muito claro desde o momento que a lei foi editada e o planejamento foi feito e estamos muito tranquilos sobre essa aplicação", afirmou.

Link: http://www.gp1.com.br/noticias/tce-pi-decide-que-dinheiro-do-fundef-deve-ser-aplicado-na-educacao-421229.html